



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP nº 016, de 18 de maio de 2021

Altera a Portaria D-FFCLRP nº013, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação** junto aos colegiados da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Portaria D-FFCLRP nº013, de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º- A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01(um) de pós-graduação, conforme segue:

Profa. Dra. Annie Schmaltz Hsiou

Prof. Dr. Arthur Henrique Cavalcante de Oliveira

Samuel Silva Batista, Nº USP 11527975

Liandra Aparecida Orlando Caetano, Nº USP 11588470

§1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.”

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, ratificando-se os termos constantes na Portaria D-FFCLRP nº013, de 05 de abril de 2021, exceto artigo 2º.



Prof. Dr. Marcelo Mulato

Diretor

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na Stm
Pr-Rmosp/Tcf/484/21
Unicom Construções e Tecnologias Construtivas Ltda

RF	AIIPM	DATA	VALOR
03490/21	2360044-C	06-05-2021	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na Stm
Pr-Rmosp/Tcf/485/21
Vsb Souza Construcões, Eletrica e Hidraulica Eireli

RF	AIIPM	DATA	VALOR
03491/21	2360020-C	05-05-2021	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
Veículo Pertencente a Empresa Registrada não Cadastrado Ou com Vistoria Vencida
Pr-Rmosp/Tcf/486/21
Viacao Sn Eireli

RF	AIIPM	DATA	VALOR
03492/21	2360019-C	05-05-2021	R\$ 130,31

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução Stm-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Pr-Rmosp/Tcf/487/21

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
55309-A	11-05-2021	FDW 1268	TRANS D&J PESSOAS ESPECIAIS LTDA
55310-A	11-05-2021	DVD 3461	TRANS D&J PESSOAS ESPECIAIS LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução Stm-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Pr-Rmosp/Tcr/488/21

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
55305-A	10-05-2021	EPU 0931	SÔNIA DA SILVA CRUZ
55306-A	10-05-2021	EZL 9C09	WALTER PEREIRA DE OLIVEIRA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução Stm-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Pr-Rmosp/Tcf/489/21

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
55303-A	07-05-2021	EGL 9371	MAGITOUR FRETAMENTO E LOCADORA LTDA ME
55304-A	07-05-2021	FYU 0046	MAGITOUR FRETAMENTO E LOCADORA LTDA ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução Stm-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

Pr-Rmosp/Tcf/490/21

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
55311-C	12-05-2021	DZV 8734	CRISTIAN DONIZETI DA SILVA TRANSPORTES- ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução Stm-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

Pr-Rmosp/Tcf/491/21

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
55312-C	12-05-2021	KZP 5E74	BOXFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução Stm-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

Pr-Rmosp/Tcf/492/21

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
55313-C	12-05-2021	FFW 5157	AGUIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA-ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução Stm-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Pr-Rmosp/Tcr/493/21

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
55307-E	11-05-2021	CGX 1514	JOÃO RODRIGUES LOPES DE ASSIS

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução Stm-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
55308-E	11-05-2021	GHU 0E75	BRUNO HENRIQUE DE JESUS MASETO

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução Stm-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
55314-D	12-05-2021	DPC 1892	VERA LUCIA PONTES

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 18-5-2021
Ratificando, nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a inexigibilidade de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e administração no evento intitulado BNT - Mercosul 2021, a ser realizada em formato híbrido entre os dias 24 a 28-05-2021, devidamente justificada a inviabilidade de competição da contratação pretendida.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR - 7662 de 18-5-2021

Dispõe sobre a eleição do representante das Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - A eleição do representante titular dos antigos alunos, e de seu suplente, junto ao Conselho Universitário, a que se refere o inciso XII do artigo 15 do Estatuto, processar-se-á em duas fases, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Primeira Fase
I - Da eleição nas Unidades
Artigo 2º - No dia 31-05-2021, das 9h às 12h, os antigos alunos de cada Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º - Cada Unidade deverá divulgar amplamente a data e o horário da eleição, além de providenciar a realização da mesma, via Helios Voting.
§ 2º - O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.
§ 3º - O antigo aluno de curso de graduação da USP, que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 4º - Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º - Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

II - Da votação e totalização eletrônica
Artigo 4º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

Artigo 5º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º - Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:
I - maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;
II - de idade, recaído a escolha no mais idoso.

§ 2º - Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 6º - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos encaminhará à Secretaria Geral da USP, pelo e-mail sgco@usp.br, o resultado do pleito, até as 10h do dia 01-06-2021.
Parágrafo único - Junto com os nomes deverá ser encaminhado, também, o e-mail do delegado eleito.

Artigo 7º - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos deverá fornecer cópia da presente Portaria ao delegado eleito da sua Unidade, para que tome conhecimento dos mecanismos da eleição a ser realizada pela Secretaria Geral.

Segunda Fase
I - Da Divulgação
Artigo 8º - Os nomes dos delegados e suplentes eleitos nas Unidades serão divulgados no dia 01-06-2021, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria).

II - Das inscrições
Artigo 9º - No dia 2 de junho de 2021, a Secretaria Geral entrará em contato com os delegados eleitos, no e-mail informado pelas Unidades, a fim de consultá-los sobre a intenção de se candidatar à representação junto ao Conselho Universitário, na qualidade de titular ou suplente.

§ 1º - As inscrições serão feitas por meio de formulário encaminhado pela Secretaria Geral e deverão ser enviadas até o dia 9 de junho de 2021 para o e-mail sgco@usp.br.
§ 2º - Caso o delegado eleito queira inscrever outro antigo aluno para a representação junto ao Conselho Universitário, o formulário deverá conter a anuência do mesmo.

§ 3º - O quadro dos inscritos será encaminhado a todos os delegados e divulgado na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 10-06-2021.
§ 4º - A Secretaria Geral providenciará para que os nomes dos inscritos sejam dispostos na cédula eletrônica em ordem alfabética, discriminando os candidatos a titular e a suplente.

§ 5º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição serão recebidos pela Secretaria Geral, por meio do e-mail sgco@usp.br, até as 14h do dia 14-06-2021, e decididos de plano pelo

Reitor, sendo a decisão divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 17-06-2021.

III - Da votação e totalização eletrônica
Artigo 10 - Na falta ou impedimento do titular, poderá participar da eleição o seu suplente, devendo a Secretaria Geral ser comunicada até o dia 16-06-2021, por meio do e-mail sgco@usp.br.

Artigo 11 - No dia 18-06-2021, das 9h às 17h, será realizada a eleição no âmbito da Secretaria Geral, com a participação dos delegados eleitos nas Unidades, os quais receberão, no e-mail informado previamente, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular, como para suplente.

Artigo 12 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
IV - Dos resultados
Artigo 13 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) no dia 21-06-2021.

Artigo 14 - Os antigos alunos da USP, que são servidores técnicos e administrativos, alunos, bem como docentes desta Universidade, não poderão ser eleitos como representantes dos antigos alunos junto ao Co.

Artigo 15 - Será considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, tanto para membro titular, como para suplente.

Parágrafo único - No caso de empate, serão adotados os seguintes critérios sucessivamente:

I - maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;
II - de idade, recaído a escolha no mais idoso.

Artigo 16 - Dos resultados da eleição caberá recurso até as 15h do dia 23-06-2021.
§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria Geral, por meio do e-mail sgco@usp.br, e será decidido de plano pelo Reitor.

§ 2º - A decisão de eventuais recursos e o resultado final da eleição serão divulgados na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 28-06-2021.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR - 7663, de 18-5-2021

Dispõe sobre a eleição do representante das Classes Trabalhadoras do Estado de São Paulo junto ao Conselho Universitário

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - A escolha do representante titular das Classes Trabalhadoras do Estado de São Paulo, e de seu suplente, junto ao Conselho Universitário, a que se refere o inciso XVIII do art.15 do Estatuto, realizar-se-á no dia 18-06-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Nos termos do § 1º do art. 241 do Regimento Geral, as Federações com representação legal no âmbito do Estado de São Paulo indicarão à Secretaria Geral, por meio do e-mail sgco@usp.br, até o dia 31-05-2021, às 12h, seus delegados para participar da eleição de que trata o artigo anterior.

§ 1º - Cada Federação deverá um delegado.
§ 2º - Junto com os nomes deverá ser encaminhado, também, o e-mail de cada delegado indicado.

§ 3º - Os nomes dos delegados indicados serão divulgados na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 31-06-2021.

Artigo 3º - Não serão elegíveis para a representação das Classes Trabalhadoras do Estado de São Paulo junto ao Conselho Universitário, docentes, alunos ou servidores técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo, de acordo com o art. 241-A do Regimento Geral.

Das Inscrições
Artigo 4º - No dia 01-06-2021, a Secretaria Geral entrará em contato com os delegados indicados, no e-mail informado pelas Federações, a fim de consultá-los sobre a intenção de se candidatar à representação junto ao Conselho Universitário, na qualidade de titular ou suplente.

§ 1º - Será concedida, a cada delegado, a possibilidade de inscrever um candidato para titular e um candidato para suplente.

§ 2º - As inscrições serão feitas por meio de formulário encaminhado pela Secretaria Geral e deverão ser enviadas até o dia 8 de junho de 2021 para o e-mail sgco@usp.br.

§ 3º - O quadro dos inscritos será encaminhado a todos os delegados e divulgado na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 9 de junho de 2021.

§ 4º - A Secretaria Geral providenciará para que os nomes dos inscritos sejam dispostos na cédula eletrônica em ordem alfabética.

§ 5º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição serão recebidos pela Secretaria Geral, por meio do e-mail sgco@usp.br, até as 14h do dia 11-06-2021, e decididos de plano pelo Reitor, sendo a decisão divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 16-06-2021.

Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 5º - No dia 17-06-2021, será encaminhado aos eleitores, no e-mail informado pelas Federações, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 18 de junho, das 9h às 17h.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular, como para suplente.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados
Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 21-06-2021.

Artigo 8º - Será considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, tanto para titular, como para suplente.

Parágrafo único - No caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Artigo 9º - Dos resultados da eleição caberá recurso até as 14h do dia 23-06-2021.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria Geral, por meio do e-mail sgco@usp.br, e será decidido de plano pelo Reitor.

§ 2º - A decisão de eventuais recursos e o resultado final da eleição serão divulgados na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 28-06-2021.

Disposições Finais
Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.
Artigo 11 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Extrato de Convênio
Processo: 20.1.00951.27.9 - Convênio: 46490.
Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e a Università Degli Studi Di Ferrara [UNIFE] (Itália).
Objeto: O presente convênio tem por objeto promover a cooperação acadêmica por meio da cotutela de tese da estudante de doutorado Marina Von Harbach Ferenczy da Universidade de São Paulo [USP] visando à preparação de Tese de Doutorado e dupla titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições.
Vigência: de 15-05-2021 a 11-05-2026.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
Empenho 1358091/2021
Processo 2021.1.00011.90.0
Em razão de problemas nos trâmites internos (dados bancários fornecidos pelo interessado), o valor devido ao Eduardo Marostica, referente às aulas ministradas em 29/04 e 06-05-2021 no curso de Aperfeiçoamento Mundo 4.0 e Soft Skills 1ª Edição, portador do CPF 129.203.798-95, não obedeceu à ordem cronológica de pagamento.

ESCOLA POLITÉCNICA

Termo Aditivo de Contrato
Processo: 18.1.02170.03.4
Nº Mercúrio: 43711
Participes: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que entre si Celebram a USP/EP, Vale S.A e a FDTE.
Objeto: "Avaliação dos Procedimentos e da Eficiência do Método de Estabilização Dinâmica do Lastro da EFC".
Termo Aditivo 1: Prorrogação do prazo de vigência; a alteração do valor do Acordo; a alteração do gestor pela Vale e substituir o Anexo II do Acordo.
Data de Assinatura: 24-04-2021

MUSEU PAULISTA

Comunicado
Inscrições para Eleição de Representantes Discentes - A Diretora do Museu Paulista comunica que após o encerramento do prazo de prorrogação das inscrições para representação discente de graduação junto ao Conselho Deliberativo e Comissão Técnica-Administrativa, conforme Portaria GD 09/2021, não houve alunos inscritos, ficando as representações vacantes de 28-05-2021 a 27-05-2022.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP 16, de 18-5-2021
Altera a Portaria D-FFCLRP 013, de 05-04-2021, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação junto aos colegiados da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Portaria D-FFCLRP 013, de 05-04-2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes, sendo um de graduação e um de pós-graduação, conforme segue:

Prof. Dra. Annie Schmaltz Hsiou
Prof. Dr. Arthur Henrique Cavalcante de Oliveira
Samuel Silva Batista, N° USP 11527975
Liandra Aparecida Orlando Caetano, N° USP 11588470

§1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os termos constantes na Portaria D-FFCLRP 013, de 05-04-2021, exceto artigo 2º.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Comunicado
Atraso de pagamento - Processo 21.1.765.25.5 - Nota de Empenho 948650/2021 - Em cumprimento ao §1º do art. 5º da Portaria GR 4710/2010, informamos que o atraso no pagamento da referida NE ocorreu por conta da necessidade da conferência do material pelo departamento solicitante e técnico.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

<